

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – ANDIRÁ/PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

## RESOLUÇÃO Nº. 06/2022

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas referente ao Incentivo CMDCA - Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR correlato ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 21/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberaçãonº. 84/2019 do CEDCA-PR;

**CONSIDERANDO** o e-mail enviado pelaSecretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF do Escritório Regional de Cornélio Procópio/PR, no dia 25 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 15 de agosto de 2022.

## **RESOLVE:**

**Art.1º -** Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo CMDCA - Deliberação nº. 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR correlato ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 17 de agosto de 2022.

**Claysse Danielle Morimoto** 

Vice-presidente CMDCA